



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 347/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004216/2013-40

Brasília, 01 de Setembro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, troca do tubo de retorno de diesel do bico injetor do veículo Land Rover Freelander 2 Diesel, modelos 2012 e 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de vazamento de diesel na conexão do tubo de retorno do bico injetor, com risco de incêndio e lesões físicas aos ocupantes do veículo e terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 943 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004216/2013-40

Brasília, 01 de Setembro de 2013.

Fornecedor: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, troca do tubo de retorno de diesel do bico injetor do veículo Land Rover Freelander 2 Diesel, modelos 2012 e 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar inspeção e eventual troca do tubo de retorno de diesel.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 30 de setembro de 2013, abrange 3.324 (três mil trezentos e vinte e quatro) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos SALFA2BEOCH289634 a SALFA2BEXDH363756, distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

BA	169
CE	136
DF	124
ES	25
GO	98
MG	162
MS	73
MT	102
PB	96
PE	179
PR	261
RJ	320
RN	83
RS	112

SC	215
SP	1169
TOTAL	3324

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *"pode ter ocorrido falha no processo de montagem da vedação do tubo de retorno de diesel no bico injetor"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *"poderá ocorrer vazamento de diesel na conexão do tubo de retorno com o bico injetor, podendo causar odor, fumaça e, em casos extremos, acidentes e/ou incêndio com possibilidade de provocar danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e/ou terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 28/08/2013 a Jaguar Land Rover Brasil foi informada pela fabricante dos veículos a respeito da necessidade de implementar campanha de chamamento no Brasil"*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que encaminhe o comprovante do comunicado realizado pela Matriz, no Reino Unido, quanto à necessidade de realização de *recall*.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos